

CADERNO DE ENCARGOS

CONCURSO PÚBLICO N.º PR2022553/846

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE ESPAÇOS FORMATIVOS E DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES PARA CENTRO DE EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL DE SANTARÉM DA DELEGAÇÃO REGIONAL DE LISBOA E VALE DO TEJO DO IEFP, IP (15-10-2022 a 31-12-2023)

PARTE I
CLAUSULAS JURÍDICAS

Artigo 1.º

Objeto

O presente caderno de encargos tem por objeto a aquisição de serviços de aquisição de espaços formativos e de serviços complementares, para o período compreendido entre 15-10-2022 e 31-12-2023, para o Centro de Emprego e Formação Profissional de Santarém da Delegação Regional de Lisboa e Vale do Tejo do Instituto do Emprego e Formação Profissional, IP (IEFP, IP), sendo adotado o procedimento de Concurso Público sem publicação no Jornal Oficial da União europeia, ao abrigo do disposto na alínea b) do artigo 20º do Decreto Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro na sua atual redação, doravante designado por CCP.

CPV 80520000-5 Instalações para formação profissional

Artigo 2.º

Local de Entrega

Os Serviços prestados, pela entidade adjudicatária, de fornecimento de espaços formativos e de serviços complementares ocorre nos locais: Caldas da Rainha (Lote 1), Alcobaça- Sala Teórica (Lote 2), Alcobaça – Sala Informática e teórica (Lote 3), Salvaterra de Magos (Lote 4).

Artigo 3.º

Duração do contrato

O contrato terá a data de início prevista para **15/10/2022 e fim a 31/12/2023.**

Artigo 4.º

Preço base

1. O preço base por lote, acrescido do IVA à taxa legal em vigor é de
 - a. LOTE 1 - Caldas da Rainha - € 15.445,00
 - b. LOTE 2 – Alcobaça – sala teórica- € 42.450,00
 - c. LOTE 3 – Alcobaça – sala informática e teórica€ 15.450,00
 - d. LOTE 4 – Salvaterra de Magos - € 33.450,00

Artigo 5.º

Condições de pagamento

1. Nas condições de pagamento a apresentar pelo adjudicatário não podem ser propostos adiantamentos por conta dos serviços a fornecer.
2. Independentemente das datas de entrada de quaisquer faturas nos serviços da entidade adjudicante, o pagamento dos valores aí referidos só é efetuado após confirmação, e validação, das mesmas, por parte do responsável [gestor do contrato] do Centro de Emprego e Formação Profissional de Santarém.
3. A entidade adjudicante efetuará o pagamento num prazo não superior a 30 dias a partir da data de entrada da fatura nos seus serviços.
4. Na eventualidade do não cumprimento do prazo de pagamento, referido no número anterior, aplicar-se-á o previsto na Lei n.º 3/2010, de 27 de abril, que estabelece a obrigatoriedade do pagamento de juros de mora, calculados à taxa legal em vigor.

Artigo 6.º

Obrigações de Sigilo

O adjudicatário obriga-se ao sigilo de quaisquer informações que obtenha em virtude da execução do contrato, salvo se prévia e expressamente autorizado pela entidade contratante, nos termos e para os efeitos da Lei de Proteção de Dados Pessoais.

Artigo 7.º

Obrigações do Adjudicatário

1. Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no presente caderno de encargos ou nas cláusulas contratuais, da celebração do contrato decorrem para o adjudicatário as obrigações principais abaixo discriminadas, de acordo com o estipulado neste documento e na sua proposta:
 - A. Eletricidade, água, climatização adequada, serviços de higiene e limpeza, instalações sanitárias adequadas e vigilância;
 - B. Equipamentos e serviços necessários ao normal e regular desenvolvimento da formação, nomeadamente video projetor, ecrã, cadeiras e mesas;
2. Ao nível do local e espaços próprios onde decorre a ação de formação, a entidade adjudicatária obriga-se a disponibilizar os espaços formativos com as características descritas no artigo 17.º.

Artigo 8.º

Cessão da posição contratual

1. O adjudicatário não poderá ceder a sua posição contratual ou qualquer dos direitos e obrigações decorrentes do contrato sem autorização da entidade adjudicante.
2. Para efeitos de autorização prevista no número anterior, deve ser apresentada pelo cessionário toda a documentação exigida ao adjudicatário no presente procedimento.



Artigo 9.º

Subcontratação

O adjudicatário não poderá, por qualquer forma, subcontratar terceiras entidades para a realização de tarefas relativas ao objeto do contrato, sem prévio consentimento da entidade adjudicante.

Artigo 10º

Casos Fortuitos ou de Força Maior

1. Nenhuma das partes incorrerá em responsabilidade se por caso fortuito ou de força maior, designadamente greves ou outros conflitos coletivos de trabalho, for impedido de cumprir as obrigações assumidas no contrato.
2. A parte que invocar casos fortuitos ou de força maior deverá comunicar e justificar tais situações à outra parte, bem como informar o prazo previsível para restabelecer a situação.

Artigo 11.º

Patentes, Licenças e Marcas Registadas

1. São da responsabilidade do adjudicatário quaisquer encargos decorrentes da utilização no fornecimento, de marcas registadas, patentes registadas ou licenças.
2. Caso a entidade adjudicante venha a ser demandada por alegadamente ter infringido, na execução do contrato, qualquer dos direitos mencionados no número anterior, o adjudicatário indemniza-o de todas as despesas que, em consequência, haja de fazer e de todas as quantias que tenha de pagar seja a que título for.

Artigo 12.º

Contrato

1. Fazem sempre parte integrante do contrato, independentemente da sua redução a escrito, nos termos do n.º 2 do artigo 96.º do Código dos contratos Públicos:
 - a) Os suprimientos dos erros e das omissões do caderno de encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
 - b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao caderno de encargos;
 - c) O caderno de encargos;
 - d) A proposta adjudicada;
 - e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestada pelo adjudicatário.
2. Em caso de discrepância entre os vários elementos que compõem o contrato, prevalece a ordem por que vêm enunciados no número anterior.
3. Nos termos do art.º 290-A do CCP, serão designados quatro gestores do contrato, com a função de acompanhar permanentemente a execução deste.

Artigo 13.º

Interpretação do Contrato

1. Em caso de dúvida sobre a interpretação das regras aplicáveis à execução do contrato, o adjudicatário deve solicitar por escrito um esclarecimento à entidade contratante.
2. O adjudicatário obriga-se a ter em conta, na execução dos serviços, as orientações que lhe forem transmitidas por escrito pela entidade contratante,

Artigo 14.º

Foro Competente

Para todas as questões emergentes do contrato será competente o Tribunal de Jurisdição Administrativa com sede em Lisboa.

Artigo 15.º

Lei Aplicável

O contrato rege-se pela lei portuguesa.

PARTE II

CLÁUSULAS TÉCNICAS

CARATERÍSTICAS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Artigo 16.º

Objeto

1-O presente caderno de encargos tem por objeto a aquisição de serviços de espaços formativos e de serviços complementares, para o período compreendido entre 15-10-2022 e 31-12-2023, para o Centro de Emprego e Formação Profissional de Santarém.



Artigo 17.º

Quantidade e características dos equipamentos

1. A presente prestação deve contemplar os seguintes espaços com as seguintes características:

Lotes	Local	n.º horas	Características
1	Caldas da Rainha	3089	3 salas de formação teórica, para um número mínimo de 20 formandos/cada sala, equipadas com mesas e cadeiras e possibilidade de projeção de vídeo e acesso à internet; Instalações sanitárias / limpeza.
2	Alcobaça-sala teórica	8490	6 salas de formação teórica, para um número mínimo de 20 formandos/cada sala, equipadas com mesas e cadeiras e possibilidade de projeção de vídeo e acesso à internet; Instalações sanitárias / limpeza.
3	Alcobaça-sala de informática e teórica	3090	1 sala de formação de informática, com o número mínimo de 10 computadores, com ligação à internet, para um número mínimo de 20 formandos, equipada com mesas e cadeiras e possibilidade de projeção de vídeo; 2 salas de formação teórica, para um número mínimo de 20 formandos/cada sala, equipadas com mesas e cadeiras e possibilidade de projeção de vídeo e acesso à internet; Instalações sanitárias / limpeza.
4	Salvaterra de Magos	6690	1 espaço oficial polivalente, com o mínimo de 100m2, que permita a instalação de equipamentos, pelo Centro, para desenvolvimento de algumas saídas profissionais, nas áreas de Eletricidade e Energia e/ou Cuidados de Beleza, com sala de formação teórica contigua, para um número mínimo de 20 formandos. A sala teórica deverá estar equipada com mesas e cadeiras e possibilidade de projeção de vídeo e acesso à internet; 1 sala de formação de informática, com o número mínimo de 10 computadores, com ligação à internet, para um número mínimo de 20 formandos, equipada com mesas e cadeiras e possibilidade de projeção de vídeo; 3 salas de formação teórica, para um número mínimo de 20 formandos/cada sala, equipadas com mesas e cadeiras e possibilidade de projeção de vídeo e acesso à internet; Instalações sanitárias / limpeza.